α
\subseteq
α
9
щ
C
Ξ
C
3
2
g
щ
5
×
ď
2
7
\subset
Σ
9
Ξ
ì
~
ñ
۳
\sim
<u> </u>
ř
×
뽀
×
۳
>
a
÷
≥
≑
۲,
5
7
C
٥
۶
5
r.
nform
inform
a inform
e e informe o código: 6330BDCD-E8611910-A8040B6A-C10E6808
de a informe
ada a inform
nede e inform
/spede e inform
r/spede e inform
hr/spada a inform
v hr/spada a inform
ov hr/spada a inform
any hr/spede e inform
nov hr/spada a inform
m nov hr/spada a inform
am ony hr/spede e inform
am any hr/spede e inform
tre am nov hr/spede e inform
tre am any hr/spede e inform
ta toe am oov hr/snede e inform
ulta toe am oov hr/snede e inform
sultatoe am oov hr/spede e inform
nsulta toe am ony hr/snede e inform
onsulta tre am onv hr/snede e inform
/consulta toe am ony hr/spede e inform
"//consulta to a mon hr/spada a inform
n://consulta toe am ony hr/spede e inform
the and any helphade
oferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e inform

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,			
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 576/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11847/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas FDT.
- 4- Responsável: Martha Moutinho da Costa Cruz (Ordenador de Despesa).
- **5- Exercício:** 2017.
- **6- Advogado:** Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAI/MA.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 558/2019-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Determinação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas da Sra. Martha Moutinho da Costa Cruz, responsável pela Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas, no curso do exercício de 2017, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/1996, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2.** Dar Quitação à Sra. Martha Moutinho da Costa Cruz, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/1996, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.3. Determinar** à **Fundação Doutor Thomas**, na forma do art. 140, IV, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, que:

	α
	S
	ä
	Щ
	C
	7
	٦
	₫
	ď
	\subseteq
	5
	α
	7
	7
0	⊴
≅	Ì
ш	8
╧	щ
<u>≑</u>	خ
ъ	Ċ
ı	$\stackrel{\sim}{\sim}$
$\overline{\mathbf{z}}$	뜯
丞	~
0	8
Imente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	D CÓGIGO: 6330BDCD-F8611910-A8040B6A-C1CF6808
S	۶
$\bar{\sigma}$	둗
Ø	ý
٩.	~
$\underline{\circ}$	a
\dashv	Ē
⇉	'n
É	Ť
ă	-
e e	4
Ħ	ਨੁੱ
<u>e</u>	٩
≟	ū
Þ	5
<u>.</u>	
ਰ	ć
요	۲
ä	Ĕ
.⊆	4
SS	ž
α	σ
Este documento foi assinado dig	sulta tre am nov hr/spede e informe o códino. 6
0	ū
Ħ	5
ഉ	۷
Ξ	6
ŏ	Ē
ŏ	2
Φ	Ψ.
st	inferência acesse o site ht
Ш	0
	ď
	ď
	č
	α
	2.
	ž
	á
	9
	2

Publicado TCE/AM,	no Diá	irio Eletrônico	o do
Edição Nº			_
De	_/	_/	_



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 576/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.3.1. Proceda à conciliação do inventário físico dos bens, em conformidade com os registros contábeis, em homenagem ao princípio contábil da oportunidade;
- **10.3.2.** Atente para os preceitos previstos na Lei nº 8.666/1993, no que tange a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
- **10.4. Determinar** que se recomende à próxima Comissão de Inspeção que verifique se as propostas de correção do gestor foram implementadas;
- **10.5. Arquivar** o presente processo, por fim, após cumpridas as providências supracitadas.
- 11- Ata: 21ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 9 de Julho de 2019
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente, em exercício), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13.1. Declaração de Impedimento:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (art. 65 do Regimento Interno).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente, em exercício

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA Procurador-Geral